

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**



**EDITAL Nº 093/2011**

**GRATIFICAÇÃO POR PRODUÇÃO CIENTÍFICA – 2011**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX da Universidade do Extremo Sul Catarinense – **UNESC**, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para candidatura à **GRATIFICAÇÃO POR PRODUÇÃO CIENTÍFICA - GPC** para o período 2011, e será realizado de acordo com a resolução 05/CSA/2010 e com os critérios previstos neste edital.

## **1. DOS OBJETIVOS**

A Gratificação por Produção científica tem os seguintes objetivos:

- a) Criar estímulos à produção científica aos docentes do *stricto sensu*;
- b) Valorizar a atividade de pesquisa de elevado impacto científico desenvolvido no âmbito da UNESC;
- c) Estabelecer uma política de permanência de doutores em programas *stricto sensu* no âmbito da Universidade;
- d) Garantir a sustentabilidade acadêmica e científica dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

## **2. DOS RECURSOS**

2.1 A Gratificação por Produção Científica terá como base o valor equivalente à modalidade de Bolsa Produtividade em Pesquisa - nível 2, estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, hoje no valor de R\$ 1.100,00.

2.2 A Gratificação por Produção Científica será concedida por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de Agosto de 2011.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1 São condições para a inscrição do docente:

- a) Ter título de doutor obtido em Programas recomendados pela Capes;
- b) Ser docente do regime integral permanente dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, consolidados ou em fase de elaboração;
- c) Ser docente que exerça, no mínimo, 01 (um) ano de atuação em atividades de ensino no âmbito da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC;
- d) Ter preenchido o Censo Científico até junho de 2011;
- e) Não estar inadimplente com a PROPEX no ato da inscrição;
- f) No caso de renovação, o requerente deverá ter cumprido o estabelecido no plano de trabalho e no item 7.1 do edital 117/2010.

Parágrafo Único - Consideram-se docentes do regime integral permanente dos programas de pós-graduação *stricto sensu* em fase de elaboração aqueles nominados na Portaria nº 70/2010 da Reitoria da UNESC.

### **4. DOS DOCUMENTOS**

4.1 Para inscrição são necessários o envio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição (*on line* no site [www.unesc.net/propex/editais](http://www.unesc.net/propex/editais)).
- b) Cópia do currículo *Lattes*, postado *on line* no ato da inscrição, destacando o período de janeiro de 2009 a dezembro de 2010.
- c) Plano de trabalho científico (*on line*) para o período correspondente à concessão da GPC.

4.2 O Plano de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Memorial descritivo do docente (1página).
- b) Descrição das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no período da concessão da gratificação.
- c) Possível produção científica decorrente das atividades de pesquisa.

### **5. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições dos candidatos a GPC deverá ser feita até às 17h30min, do dia 22 de julho de 2011, pelo site: [www.unesc.net/propex/editais](http://www.unesc.net/propex/editais). Informações pelo telefone 3431-2607.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 Serão selecionados até 25 docentes de acordo com a classificação obtida pela pontuação da produção científica.

6.2 A seleção dos docentes será feita por uma comissão, indicada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX, que deverá ser constituída de, no mínimo, 03 (três) membros com título de doutor, vinculados a pelo menos um programa de pós-graduação *stricto sensu*, sendo que, destes, pelo menos 02 (dois) deverão ser avaliadores externos à Instituição, em conformidade com a Resolução 05/2010/CSA.

6.2.1 Havendo conflito direto de interesse do avaliador, este não poderá participar da avaliação em questão.

6.2.2 Os membros da comissão de seleção não poderão candidatar-se ao recebimento da gratificação de que trata este edital.

6.3 Para fim de classificação e pontuação da produção científica, serão considerados artigos científicos publicados em periódicos científicos, classificados, no mínimo, como B2 no estrato indicativo *Qualis* e a publicação de livros ou capítulos de livros, em livros com mínimo de 50 (cinquenta) páginas, correspondentes à linha de pesquisa do programa *stricto sensu* em que o pesquisador está vinculado, devendo estar identificados pelo sistema internacional do ISBN - *International Standard Book Number*, conforme **Quadro 1**.

6.4 A apuração da produção científica será feita a partir de janeiro de 2009 até dezembro de 2010, por meio do currículo **Lattes**.

6.5 O docente que não atingir a pontuação mínima de 60 não terá direito à Gratificação por Produção Científica.

## **Quadro 1**

|          | <b>Publicação</b>  | <b>Pontos</b> | <b>Total de pontos</b> |
|----------|--|---------------|------------------------|
| <b>1</b> | Autoria e co-autoria - Periódico Qualis A1 e A2  | 20            |                        |
| <b>2</b> | Autoria e co-autoria -Artigo em periódico Qualis B1 e B2   | 10            |                        |
| <b>3</b> | Autoria e co-autoria -Livros publicados (mais de 50 páginas com ISBN)  | 10            |                        |
| <b>4</b> | Autoria e co-autoria - Capítulo de livros em Livros publicados com mais de 50 páginas e com ISBN ou Organização de livro | 05            |                        |

**6.6** Para a pontuação de periódicos será considerado o estrato correspondente à área da Capes em que o Programa *stricto sensu* está vinculado conforme o WEBQUALIS (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 Os docentes contemplados com a Gratificação por Produção Científica terão como obrigação no período de vigência da bolsa:

7.1.1 Quando solicitados pela UNESCO, avaliar projetos dos programas de pesquisa;

7.1.2 Quando solicitados pela UNESCO, participar como avaliadores de trabalhos nos eventos científicos promovidos pela UNESCO;

7.1.3 Quando solicitados pela UNESCO, integrar o núcleo estruturante de docentes dos cursos de graduação;

7.1.4 Submeter projetos às agências de fomento no ano de vigência da bolsa;

7.1.5 Ter aprovado pelo menos um artigo científico em revista com estrato B2 ou superior correspondente à área da Capes em que o Programa *stricto sensu* está vinculado conforme o WEBQUALIS (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>).

7.2 O não cumprimento das obrigações implicará na impossibilidade de participação do próximo edital.

Criciúma, 06 de julho de 2011.



Prof. Dr. Ricardo Aurino de Pinho

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão